



INDICAÇÃO N° 001/2013.

Exmo. Srs. Vereadores do Município de Senhora do Porto (MG).

Nos termos dos arts. 2º, §7º, 69, III, 87, 88, XI, 89, 90, e seguintes do Regimento Interno desta Egrégia Casa, venho, através deste, requerer que seja **oficializado o encaminhamento desta INDICAÇÃO ao Poder Executivo Municipal, OBJETIVANDO** que o Senhor Prefeito Municipal digne-se determinar que seja construída uma estrada de terra, transitável e nivelada (patrolada), ligando a zona urbana deste Município à localidade denominada "Pacheca", zona rural deste Município de Senhora do Porto (MG), possibilitando o acesso ao transporte escolar, das seguintes crianças e/ou adolescentes:

- Lorena Fernandes de Oliveira;
- Luana Fernandes de Oliveira;
- Eduardo Pires de Oliveira;
- Lucas Afonso Borge;
- Douglas Afonso Borge;
- Lilian Pereira da Silva Borge;
- Agostinho Afonso Borge Filho;
- Luiz Fernando Oliveira Borge;
- Nicole Oliveira da Cruz;
- Renan Lucas da Silva;
- Israel Miranda da Silva;
- Isadora da Silva Miranda;
- Guilherme Lucas de Oliveira Vital.

Justificativas:

Como justificativa, insta delinear que os direitos fundamentais inerentes à infância e juventude devem ser assegurados com absoluta prioridade, nos termos do art. 227, *caput*, da Constituição Federal e do art. 4º da Lei 8.069/1990;

Além do mais, o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional número 59/2009, determina que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;"

Neste mesmo contexto, a garantia do direito à educação exige a oferta, pelo Poder Público, de condições adequadas de acesso à escola, sendo, assim, imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito à disposição, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito consagrado constitucionalmente;

APROVADO

20 / 02 / 2013

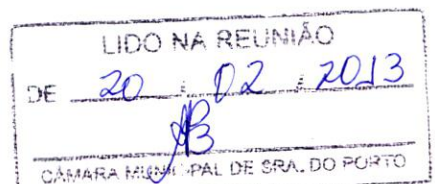
Câmara Municipal de Sra. do Porto



ENVIADO AO PREFEITO

22 / 02 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto





CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, nos termos do art. 54, inciso VII, da Lei 8.069/90, a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental, dentre eles o de transporte escolar;

Dessa forma, a educação está consagrada como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, objetivando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos do artigo 205 da Constituição Federal;

Com efeito, tendo em vista que comunidade da “Pacheca”, zona rural do Município de Senhora do Porto (MG), não possui Transporte escolar, devido ao fato de não ter estrada adequada, muito embora este município seja detentor de maquinários para a implantação, construção e melhoramento da estrada rural que liga a referida comunidade à zona urbana deste município, é dever deste Município, fornecer condições adequadas de acesso à escola, sendo assim, imprescindível a colocação do transporte escolar gratuito, garantindo à construção de estrada a comunidade que tem um numero expressivo de crianças que necessitam de transporte escola, constituindo sua falta, barreira intransponível ao exercício daquele direito consagrado constitucionalmente;

Neste Particular, a comunidade de “Pacheca”, zona rural deste município de Senhora do Porto, possui 14 estudantes, dentre elas crianças e adolescentes que necessitam do referido transporte escolar;

Além dos mais, as linhas de transporte escolar mais próxima da localidade, estão a uma distância de aproximadamente 08 km (oito quilômetros) da citada Localidade;

Rogata vênia, tendo em vista que Constituição Federal determina que a Educação é direito de todos e dever do Estado, compete, portanto, ao Município, promover para todos seus cidadãos uma educação gratuita e de qualidade.

Assim sendo, faz-se necessário a implantação/construção da referida estrada, fornecendo condições adequadas de acesso à escola, sendo assim, imprescindível a colocação do transporte escolar, para as crianças e adolescentes deste Município em especial àquelas que residem na localidade denominada “Pacheca”, zona rural do Município de Senhora do Porto (MG).

À Consideração do Senhor Prefeito Municipal.

Sala das Sessões e do plenário da Câmara Municipal de Senhora do Porto (MG), 20 de fevereiro de 2013.


Matozinho Luiz de Souza

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto.